

## **EMENDA n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 138/2025**

*Altera o artigo 1º do Projeto de Lei n.º 138/2025, que altera o artigo 7º da Lei n.º 3.388/2010 - COMDEF, alterado pela Lei n.º 4.463/2022, e dá outras providências.*

O art. 1.º do Projeto de Lei n.º 138/2025, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1.º** O artigo 7º da Lei Municipal n.º 3.388 de 18 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7.º O Conselho será integrado por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes dos órgãos do Governo Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil:*

**I. Representantes do Poder Público:**

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Cidadania;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;*
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;*
- g) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Fiscalização e Postura;*
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.***

**II. Representantes da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante da Associação de Turismo da Estância de Socorro – ASTUR;*
- b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;*
- c) 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;*
- d) 01 (um) representante da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro - AEAAS;*
- e) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Socorro - ACE;*
- f) 01 (um) representante de pessoa com deficiência intelectual e/ou seu representante legal;***
- g) 01 (um) representante da Associação de Pais e Mães Atípicos;*
- h) 01 (um) representante de pessoa com deficiência física e/ou seu representante legal.***

§ 1º (...)

§ 2º REVOGADO

§ 3º REVOGADO”

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 09 de março de 2026.

**EMENDA n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 138/2025**

**Lauro Aparecido de Toledo**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Marcelo Golo Cecilia**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão de  
Pessoa com Deficiência

**Marcos Roberto de Oliveira Preto**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Thiago Bittencourt Balderi**  
Vice-Presidente da Comissão do Idoso e Emprego

**Marco Antonio Zanesco**  
Membro da Comissão de Pessoa com Deficiência

**Justificativa:** Referida Emenda é uma sugestão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme cópia de Ata de reunião realizada em 13/02/2026, encaminhada para esta Casa de Leis.